



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Ofício Circular Nº 05/2026–GP.

Trizidela do Vale (MA), 23 de julho de 2026.

Ao Senhor
FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

CÂM. MUN. DE VEREADORES
DE TRIZ. DO VALE - MA
PROTOCOLADO
EM 24/07/26 AS 10:00 H
GABRIEL CASTRO
RESPONSÁVEL

Senhor Presidente,

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, cópia do **Decreto nº 29/2026 de 23 de julho**, que dispõe sobre o ponto facultativo, para fins de conhecimento, conforme em anexo.

Atenciosamente,

Thamirys Brandão da Conceição
Chefe de Gabinete
Portaria nº 16/2025-GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto, Trizidela do Vale - MA
e-mail: prefeituratrizideladovale8@gmail.com Telefone: 99-98443-1307
cep ; 65.727-000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

DECRETO Nº 29/2026 – GP

DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais em virtude do feriado estadual do Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado estadual do dia **28 de julho**, instituído pela Lei Estadual nº 2.457/1964, em comemoração à **Adesão do Maranhão à Independência do Brasil**;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia **27 de julho de 2026 (segunda-feira)**, em razão do feriado estadual do dia **28 de julho de 2026 (terça-feira)**, alusivo à Adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os de saúde, limpeza pública, guarda municipal, vigilância patrimonial e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme determinação dos respectivos secretários municipais.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.


DEIBSON PEREIRA FREITAS
Prefeito de Trizidela do Vale/MA